



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1633 - 28 de Novembro de 2013 - ANO 07

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA Nº 044 / 2013

Nomeia comissão especial para abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar descondições legais praticadas pela servidora municipal NERIANE WANDERLEY GOMES, matrícula nº. 4.823, notadamente na Lei Federal nº 8.906/94 e Lei Municipal nº 617/03 Art. 122, XI e outros.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.º 1º- Nomeia os servidores, CLAUDIONOR ALMEIDA DE CARVALHO Mat. 4787, LUCILÉIA DA ROSA LACERDA Mat.10.995 e GLAUCIA MARIA MARIANI FERREIRA SANTOS Mat. 1363, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para apurar descondições legais expressamente expostas na Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB) e a Lei Municipal nº 617/2003 Art.122, XI sobre a proibição de servidor público do Município de atuar como Procurador ou intermediário de outros servidores e também alimentar o sistema Federal SINEC sem a devida qualificação legal.

Art.º 2º - Ficam designados os servidores FRANCISCA KATIA BEZERRA DE ARAUJO Mat. 1196, IRAENE DE ARAUJO NASCIMENTO Mat. 11.373 e IVANILDO COSTA MELO Mat. 1521 para atuarem como suplentes no impedimento de qualquer um dos membros acima.

Art.º 3º - A Comissão ora nomeada tem o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do processo.

Art.º 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tornando sem efeito a Portaria 041/13 de 1.11.13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Barreiras, 27 de novembro de 2013.

GERALDO DIAS ABBEUSEN

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

PORTARIA SEMMAS Nº 108, de 27 de Novembro de 2013.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa EMAPE ALIMENTOS DA IBIAPABA S/A.

O Secretário do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 3.925 de 30/01/2009 e, tendo em vista o que do processo SEMMAS nº 2011-0306/TEC/LO-0019, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, à Empresa EMAPE ALIMENTOS DA IBIAPABA S/A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº.06.032.643/0009-50, nome fantasia EMAPE ALIMENTOS, com sede à Rodovia BR 242/020, KM 838, S/N, zona rural, neste município de Barreiras - BA, para operação da atividade de produção de ovos (granja de postura) com produção de ovos 6.159.409,25 um/mês (seis milhões, cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e nove virgula vinte e cinco unidades por mês), nas Coordenadas UTM: X: 470009 / Y: 8660954, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I - Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as normas técnicas brasileiras;

II - Fornecer e estimular o uso por parte dos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's específicos para a operação da atividade, conforme determina a Norma Regulamentadora - NR-06 do MET - Ministério do Trabalho e Emprego, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

III - Proceder ao transporte, movimento, armazenagem e manuseio de matérias-primas *in natura* de acordo com a NR-11 do MET - Ministério do Trabalho e Emprego, orientado por técnico habilitado;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1633 - 28 de Novembro de 2013 - ANO 07

IV – Implantar e utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio conforme a NR-23 do MET – Ministério do Trabalho e Emprego, orientado por técnico habilitado;

V - Implantar e utilizar nas suas instalações e dependências Sinalização de Segurança, de acordo com a NR-26 do MET – Ministério do Trabalho e Emprego, orientado por técnico habilitado;

VI – Deverá manter atualizado o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**, todos com a respectiva ART do responsável técnico;

VII - Informar imediatamente ocorrência de vazamentos;

VIII - Armazenar temporariamente e adequadamente os resíduos sólidos até posterior coleta pela prefeitura municipal;

IX – Utilizar como combustível para a caldeira da fábrica de rações somente lenha oriunda de florestas plantadas próprias ou de terceiros e/ou provenientes de desmatamentos autorizados pelo órgão ambiental competente, mantendo à disposição dos órgãos fiscalizadores as documentações pertinentes;

X – Estabelecer programa de controle sanitário no aviário, contemplando programas de vacinações, rotinas de limpeza e desinfecção das instalações, controle das condições de temperatura, umidade e ventilação, além da adoção de medidas profiláticas;

XI – Deverá adotar práticas estipuladas pela EMBRAPA para operar procedimento de compostagem de aves mortas (mortes naturais);

XII – Deverá manter atualizado Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela ADAB – Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia;

XIII – Operar a unidade, atendendo aos padrões de Qualidade do Ar estabelecidos na Resolução CONAMA nº 003/1990;

XIV - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XV – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade

Atualize seu cadastro imobiliário e negocie sua dívida!

Desconto de até **100%** sobre multas e juros.

REFIS 2013
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

**VOCÊ GANHA!
BARREIRAS GANHA!**

Regularize até **31 de dezembro** de 2013

Barreiras
GOVERNO DO PARANÁ